



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DA MINISTRA DO TRABALHO,
SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete do Senhor
Secretário de Estado dos Assuntos
Parlamentares
Dra. Catarina Gamboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
N.º: 1221 e 1347 ENT.: 1708 e 1875	15/04/2020 e 21/04/2020	ENT.: 5212 // 5509 PROC. N.º:	15.07.20

ASSUNTO: Perguntas n.ºs. 1722/XIV/1.ª de 15 de abril e 1841/XIV/1.ª de 21 de abril de 2020 - Imposição de *lay-off* aos trabalhadores do SAMS.

Em resposta à Pergunta n.º 1722/XIV/1ª, de 15 de abril de 2020, dos Senhores Deputados do Grupo Parlamentar do PCP e à pergunta n.º. 1841/XIV/1.ª de 21 de abril de 2020, dos Senhores Deputados do Grupo Parlamentar do PEV, após auscultação e intervenção inspetiva da Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), encarrega-me a Senhora Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social de transmitir o seguinte:

Face ao encerramento temporário da atividade do SAMS, após determinação pela DGS de encerramento do serviço de urgências, esta entidade entrou em situação de crise empresarial legalmente prevista, com quebra abrupta de faturação e aderiu ao apoio extraordinário à manutenção dos contratos de trabalho, *lay-off* simplificado, com início no mês de abril.

Esta medida excecional do Governo, visa a manutenção dos postos de trabalho, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 10-G/2020, de 26 de março, protegendo-se, por esta via, os cerca de 1000 trabalhadores desta entidade, dos quais 122 estão em regime de *lay-off* parcial.

A ACT verificou o cumprimento dos deveres de comunicação da decisão junto dos trabalhadores abrangidos, nos termos legais, mantendo-se em curso a intervenção inspetiva para apuramento de factos relativos aos trabalhadores abrangidos pelo processo de *lay-off* simplificado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Rita Maria Fonseca
Dias Duarte
Rita Dias Duarte

Assinado de forma digital por
Rita Maria Fonseca Dias Duarte
Dados: 2020.07.15 13:13:45
+01'00'